GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 18/02/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva - Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de uma nova licitação de 8000 pacotes de 900 ml de bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco e 15000 litros de leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação, ambos resfriados, totalizando o valor de R$ 43.700,00, de acordo com orçamentos solicitados (anexo), para a Secretaria da Educação, setor de merenda escolar. Justifico que a licitação se faz necessária uma vez que, no cardápio elaborado pela nutricionista para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino deve conter, por exigência do PNAE (Programa Nacional de alimentação Escolar), alimentos fontes de cálcio, afim de garantir a oferta de uma alimentação saudável.

Maria Inez Benites Bria
Secretária Municipal de Educação
Solicitante

RES: Orçamento merenda

Valmir

qui 18/02/2016 13:11

000002

Para: 'Roberta Boschini Zuccoli Nogueira' <merenda_mva@hotmail.com>;

Bebida lacta 01 lt: R$ 4,28
Leite integral 01 lt: R$2,39

Valmir
Supermercado Nova Era Ltda.
Marialva - PR

-----Mensagem original-----
De: Roberta Boschini Zuccoli Nogueira [mailto:merenda_mva@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 15:34
Para: NOVA ERA <novaera@usonline.com.br>
Assunto: Orçamento merenda

Segue abaixo descritivo

Item Descrição Unidade
1 Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada litro
2 Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação litro

--

À Prefeitura Municipal de Marialva

Panificadora e Confeitaria Din Don Ltda-ME

CNPJ: 77.668.549/0001-83 I.E: 7030161895

Rua Formosa, 557 - Centro - Marialva-PR
Tel: 44 3015-3930

000003

Produto	Unidade	Valor unitário
Litro de bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta.Sabores variados incluindo morango e côco, resfriado.	LT.	R$ 1,90
Litro de leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme depolietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação.	LT.	R$ 1,90

Marialva, 16 de Fevereiro de 2016.

77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

000004

LATICINIO SIMIONATO LTDA
USINA DE BENEFICIAMENTO
RUA OURUPÚ, S/N – CENTRO – TERRA BOA / PARANÁ.
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: pedidos@vidativa.ind.br

Terra Boa, 15 de Fevereiro de 2016.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - 2016

PRODUTOS	VALOR R$
Litro de bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta. Sabores variados incluindo morango e côco, resfriado	R$ 2,30
Litro de leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	R$ 1,90

Eliane Dias
Faturamento
pedidos@vidativa.ind.br
Fone (44) 3641-1518 - 44-9835-7879

Vidativa
Da Fazenda para você!

"Jesus Cristo" Fonte de Vida Eterna"

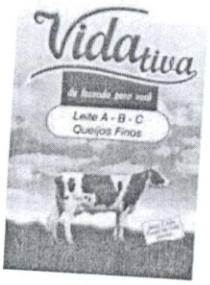

000005

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

RUA OURUPÚ, S/N – CENTRO – TERRA BOA / PARANÁ.
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: pedidos@vidativa.ind.br

Terra Boa, 15 de Fevereiro de 2016.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - 2016

PRODUTOS	VALOR R$
Litro de bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta. Sabores variados incluindo morango e côco, resfriado	R$ 2,40
Litro de leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	R$ 2,00

Eliane Dias
Faturamento
pedidos@vidativa.ind.br
Fone (44) 3641-1518 - 44-9835-7879

Vidativa
Da Fazenda para você!

"Jesus Cristo" Fonte de Vida Eterna"

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 38/2016
GAB

000006

Marialva, 18/02/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de fevereiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

Oficio nº. 38/2016
DC/bsm

Marialva, 18/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 38/2016, expedido por Vossa Senhoria em 18/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000003

Parecer nº. 38/2016

Marialva, 18/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 43.700,00(quarenta e três mil e setecentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000009

Oficio nº. 38/2016
DLC

Marialva, 18 de fevereiro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000010

Parecer nº. 38/2016

Marialva, 18/02/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 20/2016, que objetiva Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000011

Oficio nº. 38/2016
GAB

Marialva, 18/02/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 20/2016, que tem por objeto de Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 04 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste

Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 20/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 43.700,00(quarenta e três mil e setecentos *reais*)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000022

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ***licitante*** **vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A *Prefeitura* do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 03 de março de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 20/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda.

Valor Máximo: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	**Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml**	**pacote**	**8000**	**1,90**	**15.200,00**
2	**Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação, pacote com 1 litro**	**pacote**	**15000**	**1,90**	**28.500,00**

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

ANEXO II

Pregão Presencial nº 20/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 20/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000033

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº 20/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **20/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº **20/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº **20/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **20/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000036

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº **20/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../15– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **20/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000042

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 04 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 04 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 04 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 04 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a empresa LOURIVAL SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.078.532/0001-00, situada na Rua Elias Antonio da Silva, 96, centro, na cidade de Marialva-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 17 de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.660/0001-45)
CONTRATADO : LOURIVAL SOUZA E CIA LTDA ME (CNPJ: 24.078.532/0001-00)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17/02/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.2[illegible]/0001-45
CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNP[illegible]3.393.628/0001-92)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Co[illegible]o original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 07/2015
CONDIÇÕES : [illegible]

PRESERV, 19 de fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

PresErv

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Av. Londrina nº 72 - Cep: 87.111-220 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR
CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br
Fone: (44) 3035-0022 / 3042-0089

PORTARIA N.º 015/2016

SÚMULA: Nomeia **ELBER ALMEIDA DA SILVA**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de, Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar nº 331/2016 de 17/02/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado **ELBER ALMEIDA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.198.778-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 075.718.719-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro Símbolo CC-1, da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2016.

PRESERV, 19 de fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, BELMIRO DA SILVA FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.[illegible]6/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

000045

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 10803 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
A Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 3970/2014 de 30/06/2014 e com base no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município n.º 145/2016 e autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação conforme relação à seguir:
ADJUDICATÁRIA: BELO SUL TRANSPORTES LTDA; VALOR: R$ 116.820,00;
ADJUDICATÁRIA: M V F DA FONTOURA TRANSPORTES; VALOR: R$ 15.750,00;
ADJUDICATÁRIA: TRANSCHONS TRANSPORTES LTDA; VALOR: R$ 53.100,00;
ADJUDICATÁRIA: NOEL BATISTA; VALOR: R$ 16.605,00;
ADJUDICATÁRIA: FESISA TRANSPORTE ESCOLAR VIAGENS E TURISMO LTDA; VALOR: R$ 102.375,00;
ADJUDICATÁRIA: JORGE LUIZ VOLOCHATI & CIA LTDA; VALOR: R$ 18.000,00;
ADJUDICATÁRIA: NELCI GONÇALVES LOPES & CIA LTDA; VALOR: R$ 21.690,00;
ADJUDICATÁRIA: MARIO ROQUE ZENI TRANSPORTES; VALOR: R$ 132.930,00;
ADJUDICATÁRIA: BLUN & OSTER TRANSPORTES LTDA; VALOR: R$ 28.800,00;
ADJUDICATÁRIA: ELOY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; VALOR; R$ 27.270,00;
ADJUDICATÁRIA: JOSÉ NILSON DE CAMPOS ME; VALOR: R$ 17.820,00;
ADJUDICATÁRIA: AIRTON PAIM VARGAS TRANSPORTES; VALOR: R$ 16.425,00;
ADJUDICATÁRIA: TECCASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; VALOR: R$ 33.435,00;
ADJUDICATÁRIA: ELIAS ABUD HOSSNI; VALOR: R$ 49.140,00.

Guarapuava, 15 de fevereiro de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 14:00hs do dia 04 de Março do ano de 2016, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Avenida Hermes Vissoto nº 810, em Icaraíma, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme relação com quantidade e especificações constantes no plano de trabalho da proposta nº 76247.337000/1140-01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.
VALOR MÁXIMO: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a partir da requisição do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado a partir do dia 23 de Fevereiro de 2016, e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma/PR, mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), comprovado por guia autenticada no horário das 08:00 h às 11:30 e 13:30 às 17:00 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Icaraíma, 18 de fevereiro de 2016
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 08/03/2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de material hospitalar, medicamentos injetáveis e soluções, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do HOSPSUS -Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã, 17 de fevereiro de 2016.
CIRO BRASIL RODRIGUES
DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2016

OBJETO: Contratação de profissional de psicologia para compor a equipe do NASF - Núcleo de apoio a Saúde da Família do município de Leópolis. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 08 de março de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 08 de março de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 23/02/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 18 de fevereiro de 2016.
VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Processo Administrativo Nº 38/2016
Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor IndividuaL.
Objeto: Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 04 de março de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 04 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 18 de fevereiro de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

PROCESSO Nº 76/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 9 de MARÇO de 2016. Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 2/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo n.º 76/2016, objetivando a aquisição de um veículo de passeio conforme Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Mariópolis através da proposta nº 09128114000/1140-01, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/03/2016 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 2/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

PROCESSO Nº 80/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 9 de MARÇO de 2016 - Abertura da Sessão: 15:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 3/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 80/2016, objetivando a aquisição de ar condicionado, geladeira, aparelho DVD, tela de projeção, mesa de escritório, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Mariópolis através da proposta nº 09128114000/1140-01, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/03/2016 às 15:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 3/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

PROCESSO Nº 79/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 10 de MARÇO de 2016. Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 4/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 79/2016, objetivando a aquisição de esfigmomanômetros, leitor de código, DEA desfribrilador, oftalmoscópio, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Mariópolis através da proposta nº 09128114000/1140-01, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/03/2016 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 4/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

PROCESSO Nº 78/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 10 de MARÇO de 2016. Abertura da Sessão: 15:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 5/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 78/2016, objetivando a aquisição de mesa de exames, lixeira com acionamento por pedal, carro para material de limpeza, seladora mesa pedal, balança antropométrica adulta, carro maca simples, balança eletrônica pediátrica, cilindro de gases, compressor odontológico, armário vitrine conforme Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Mariópolis através da proposta nº 09128114000/1140-02, de acordo com a descrição contida

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

000047

CREDENCIAMENTO

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO, *brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 20/02/1997, natural de Campo Mourão-PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.358.133-8/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.149-77, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; e* ***NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO***, *brasileira, maior, capaz, nascida em 11/03/1995, natural de Campo Mourão-PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.358.130-3/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.279-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; únicas sócias da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de* ***CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME****, com sede e foro na* ***Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná****, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204126707 por despacho em sessão de 10/06/1999, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20146344715 em sessão de 11/12/2014, e inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 03.209.181/0001-59****,* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social primitivo e alterações posteriores da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O Capital Social no valor de* ***R$ 20.000,00*** *(vinte mil reais), divididos em* ***20.000*** *(vinte mil quotas) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, fica* ***ELEVADO*** *para* ***R$ 60.000,00*** *(sessenta mil reais) divididos em* ***60.000*** *(sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada cujo aumento de* ***R$ 40.000,00*** *(quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:*

Parágrafo Primeiro: *A sócia* ***THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO****, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de* ***R$ 10.000,00*** *(dez mil reais),* ***ELEVA*** *seu capital para* ***R$ 30.000,00*** *(trinta mil reais), dividido em* ***30.000*** *(trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.° 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

*aumento de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;*

***Parágrafo Segundo:** A sócia **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), **ELEVA** seu capital para **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em **60.000** (sessenta mil) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00	100%

***CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.*

***Parágrafo Primeiro:** Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.*

***Parágrafo Segundo:** Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: *A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a* ***Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO****, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 885.241.759-15 , residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete,* ***individualmente****, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.*

CLÁUSULA QUINTA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– As* **SÓCIAS** *e a* **ADMINISTRADORA** *declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.*

Parágrafo Único: *As* **SÓCIAS** *e a* **ADMINISTRADORA** *declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA SEXTA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação *– A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios* **RESOLVEM***, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 20/02/1997, natural de Campo Mourão-PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.358.133-8/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.149-77, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; e **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, brasileira, maior, capaz, nascida em 11/03/1995, natural de Campo Mourão-PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.358.130-3/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.279-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; únicas sócias da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204126707 por despacho em sessão de 10/06/1999, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20146344715 em sessão de 11/12/2014, e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.209.181/0001-59**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de:

- **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.° 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em* **10 de Junho de 1999.**

CLÁUSULA QUARTA: *O capital social da sociedade empresária é de* **R$ 60.000,00** *(sessenta mil reais), dividido em* **60.000** *(sessenta mil) quotas, no valor de* **R$ 1,00** *(um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.° 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA QUINTA: *A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.*

Parágrafo Primeiro: *Poderá a Sociedade Empresária nomear* ***administradores não sócios,*** *na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.° 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: *Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.*

CLÁUSULA SEXTA: *A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a* ***Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO****, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.° 885.241.759-15 , residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete,* ***individualmente****, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.*

CLÁUSULA SÉTIMA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– As* **SÓCIAS** *e a* **ADMINISTRADORA** *declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.*

Parágrafo Único: *As* **SÓCIAS** *e a* **ADMINISTRADORA** *declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA OITAVA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA NONA: *Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.° 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1° de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem mais de 3/4 (três quartos) do capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*

Parágrafo Primeiro: *O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.*

Parágrafo Segundo: *Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.*

Parágrafo Terceiro: *Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.*

Parágrafo Quarto: *Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4(três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

Parágrafo Único: *No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.*

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa – PR, 17 de Setembro de 2015.

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 07/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia

EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
Administradora nomeada e empossada neste ato

Uso exclusivo da Junta Comercial - pagina 10/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

PROCURAÇÃO

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº **20/2016**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "**CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**", inscrita no CNPJ nº 03.209.181/0001-59 com sede na rua Ourupú, S/N, Zona Rural, Terra Boa, CEP. 87240-000, representado neste ato, por sua administradora **Sra. EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.121.665-0 SSP/PR e CPF nº 885.241.759-15, nomeia e constitui sua representante, a **Srta. TACILIANE GOMES DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.281.839-1 SSP/PR e CPF Nº. 040.040.249-19, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º **20/2016**, instaurado pelo Município de **MARIALVA**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Maringá, 01 de Março de 2016

TABELIONATO PEREIRA

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TERRA BOA-PR
EDSON CARLOS NAVES PEREIRA - TABELIÃO
Av.Brasil, 1166 - Cx.Postal 07 - CEP: 87240-000 - Fone: (44) 3641-1259
PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s).
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO, dou fé

Terra Boa,PR 03-MAR-2016
Em testemunho da verdade.

Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião

SELO DIGITAL: MGk56.gLBIq.hmUAG CONTROLE: ODWRD-HBES
VALIDE ESSE SELO EM http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
Edson C. Naves Pereira
Titular
Maria Aparecida Fanheco Pereira
Substituta
TERRA BOA-PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0412670-7	03.209.181/0001-59	10/06/1999	10/06/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA OURUPU, 0, ZONA RURAL, TERRA BOA, PR, 87.240-000

Objeto Social
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO 087.100.149-77	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO 087.100.279-55	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO 885.241.759-15	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO 885.241.759-15	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/10/2015 Número: 20156535912
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/181831-5

MARINGÁ - PR, 02 de marco de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEID
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 – CEP 87.010-280 – Maringá/PR
(44) 3304.7166 – www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0054*. Dou fé.
Maringá/PR, **03 de março de 2016 - 15:41:10h**

RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHR50262

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

ANEXO V

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº **20/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **20/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 04 de Março de 2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

ANEXO II

Pregão Presencial nº 20/2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/000159 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 20/2016**.

Valor Máximo: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	pacote	8.000	VIDA ATIVA SIP/POA L0001	1,90	15.200,00
2	Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação, pacote com 1 litro	pacote	15.000	VIDA ATIVA SIP/POA L0001	1,90	28.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

- Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

- A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.
- **VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Maringá, 04 de Março de 2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15

A DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
NTO DE LICITAÇÃO
encial nº 20/2016

TRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
181/000159 ICMS: 90186289-34
PARANÁ
4) 3641-1518
@vidativa.ind.br

PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 95
Data de Entrega dos Envelopes 04/03/16
Horas 8:05 Modalidade de Licitação
Abertura PP. 20/16
VISTO

000063

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

000064

HABILITAÇÃO

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

ANEXO III

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº 20/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **20/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, localizada à, RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL na cidade de TERRA BOA / PARANÁ , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 04 de Março de 2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

ANEXO IV

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº **20/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME , inscrita no CNPJ nº 03.209.181/000159, por intermédio de seu representante legal a **Sra EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, portadora da carteira de identidade nº. 6.121.665-0 SSP/PR e do CPF nº 885.241.759-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 04 de Março de 2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 20/02/1997, natural de Campo Mourão-PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.358.133-8/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.149-77, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; e **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, brasileira, maior, capaz, nascida em 11/03/1995, natural de Campo Mourão-PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.358.130-3/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.279-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; únicas sócias da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204126707 por despacho em sessão de 10/06/1999, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20146344715 em sessão de 11/12/2014, e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.209.181/0001-59**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social primitivo e alterações posteriores da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em **20.000** (vinte mil quotas) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, fica **ELEVADO** para **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) divididos em **60.000** (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada cujo aumento de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A sócia **THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), **ELEVA** seu capital para **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

*aumento de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;*

***Parágrafo Segundo:** A sócia **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), **ELEVA** seu capital para **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em **60.000** (sessenta mil) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00	100%

***CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.*

***Parágrafo Primeiro:** Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.*

***Parágrafo Segundo:** Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: *A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a* ***Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO****, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 885.241.759-15 , residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete,* ***individualmente****, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.*

CLÁUSULA QUINTA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– As* ***SÓCIAS*** *e a* ***ADMINISTRADORA*** *declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.*

Parágrafo Único: *As* ***SÓCIAS*** *e a* ***ADMINISTRADORA*** *declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA SEXTA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação *– A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.° 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em* ***10 de Junho de 1999.***

CLÁUSULA QUARTA: *O capital social da sociedade empresária é de* ***R$ 60.000,00*** *(sessenta mil reais), dividido em* ***60.000*** *(sessenta mil) quotas, no valor de* ***R$ 1,00*** *(um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.° 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA QUINTA: *A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.*

Parágrafo Primeiro: *Poderá a Sociedade Empresária nomear* ***administradores não sócios,*** *na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.° 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: *Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.*

CLÁUSULA SEXTA: *A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a* ***Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO****, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.° 885.241.759-15 , residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete,* ***individualmente****, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.*

CLÁUSULA SÉTIMA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– As* **SÓCIAS** *e a* ***ADMINISTRADORA*** *declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.*

Parágrafo Único: *As* **SÓCIAS** *e a* ***ADMINISTRADORA*** *declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA OITAVA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA NONA: *Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*

Parágrafo Primeiro: *O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.*

Parágrafo Segundo: *Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.*
Parágrafo Terceiro: *Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.*

Parágrafo Quarto: *Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4(três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

Parágrafo Único: *No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa – PR, 17 de Setembro de 2015.

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 07 de 10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia

EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
Administradora nomeada e empossada neste ato

Uso exclusivo da Junta Comercial - pagina 10/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal

000075

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.209.181/0001-59 **MATRIZ**		**10/06/1999**

NOME EMPRESARIAL
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEITE VIDATIVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OURUPU	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.240-000	**ZONA RURAL**	**TERRA BOA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3641-1518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/02/2016** às **14:45:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000076

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90186289-34	03.209.181/0001-59	07/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	LEITE VIDATIVA
Endereço do Estabelecimento	RUA OURUPU, S/N - SUBURBANO - CEP 87240-000
Município de Instalação	TERRA BOA - PR, DESDE 03/2007
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1051-1/00 - PREPARACAO DO LEITE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	885.241.759-15	EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO	ADMINISTRADOR
CPF	087.100.149-77	THAINA MOREIRA BARROS SIMIONATO	SÓCIO
CPF	087.100.279-55	NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/03/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90186289-34

Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2016 14:43:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000077

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.209.181/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:19:28 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2016.
Código de controle da certidão: **EC8D.3BD0.7F78.8CBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000073

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014345461-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.209.181/0001-59**
Nome: **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/02/2016 14:54:44)

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Terra Boa

Secretaria da Administração

000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 202 / 2016

[CONTRIBUINTE]

Contribuinte: **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** **142492**

CPF/CNPJ: **03.209.181/0001-59**

Endereço: **RUA OURUPU, S/N**

Cidade: **TERRA BOA - PR**

Cadastro Econômico: **10958**

Atividade: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que a pessoa física/jurídica acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para a pessoa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras valida até **30** dias contador a partir da data de emissão. Cópias desta somente terão validade se *conferidas* com a original

TERRA BOA - PR.

Emitido pela Internet em: 29/02/2016 às 14:59:44.

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000
E-mail: tributacao@terraboa.pr.gov.br

000080

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03209181/0001-59
Razão Social: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: LEITE VIDATIVA
Endereço: RUA OURUPU S/N / ZONA RURAL / TERRA BOA / PR / 87240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2016 a 28/03/2016

Certificação Número: 2016022807273161769504

Informação obtida em 29/02/2016, às 15:07:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.209.181/0001-59
Certidão nº: 138304757/2015
Expedição: 08/09/2015, às 08:52:30
Validade: 05/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.209.181/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Manoel Pereira Jordão, 120 – Centro
Elizio Carlos Alberti – Analista Judiciário Contador
Terra Boa - PR - CEP: 87240000
Fone: 44-3641-1446

000082

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 03.209.181/0001-59

no período compreendido desde 20/09/1990, data de instalação deste cartório, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

TERRA BOA-PR 29 de fevereiro de 2016.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Edson C. Naves Pereira
Titular
Maria Aparecida Pereira
Substituta
TERRA BOA-PR

Elizio Carlos Alberti
Analista Judiciário Contador

CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Terra Boa 03 / 03 / 2016

Maria Ap. F. Pereira

☐ Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião
☒ Maria Apª. Faneco Pereira - Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS
Edson Carlos Naves Pereira
Titular
Maria Apª Faneco Pereira
Substituta
PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHK78679

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA
RUA PRES.TANCREDO NEVES, 240 - CENTRO
Terra Boa - PR - CEP: 87240-000
Fone: (44) 3641-1122 - Fax: (44) 3641-1687
WWW.TERRABOA.PR.GOV.BR - VIGSATERRABOA@HOTMAIL.COM

000083

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº41/15

Razão Social: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: CIALAC
CNPJ/CPF: 03.209.181/0001-59
Endereço: RUA OURUPU L.26 D-2
Bairro: Z. RURAL **Município:** Terra Boa
Ramo de Subclasse:
Distribuidora de alimentos
Responsável Legal: Eva Cristhiane Barros Simionato **CPF:** 885.241.759-15

Data de Emissão: 19/05/15 **Vencimento:** 15/05/2016

Observações:

1º TABELIONATO DE NOTAS
Edson C. Naves Pereira
Titular
Maria Aparecida Faneco Pereira
Substituta
TERRA BOA-PR

Paulo César Dezoti
Med. Veterinário CRMV PR 2753
Vig. Sanitária

Responsável pela Vigilância Sanitária

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado do qual dou fé.

Terra Boa 03 / 03 / 2016

☐ Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião
☒ Maria Apª. Faneco Pereira - Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS
Edson Carlos Naves Pereira
Titular
Maria Apª. Faneco Pereira
Substituta
TERRA BOA-PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHK78680

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

ANEXO VI

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 38/2016
Edital de Pregão Presencial nº **20/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 04 de Março de 2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15

000085

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/000159 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 95
Data da Entrega dos Envelopes 04/03/16
Horas 8:05 Modalidade de Licitação
Abertura 20/16
Ass.
Fls.

68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 20 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
04/03/2016 09:00	04/03/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
03.209.181/0001-59 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	MICROEMPRESA	8.281.839-1ssp-pr Taciliane Gomes de Souza	040.040.249-19

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 20 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	8000	unidade	**Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90	
		Conclusão			
(M)	03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	15000	unidade	**Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90	
		Conclusão			
(M)	03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 20 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	8000	unidade	**Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - M	VIDA ATIVA SIP	1,90	1,90	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 20 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 73348 Economicidade: **0,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 8000 Valor Unitário: **1,90** Valor Total: **15.200,00** Marca: VIDA ATIVA SIP/POA L00(
Arrematante: **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 67404 Economicidade: **0,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 15000 Valor Unitário: **1,90** Valor Total: **28.500,00** Marca: VIDA ATIVA SIP/POA L00(
Arrematante: **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 20 / 2016

03.209.181/0001-59 - CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	8000	unidade	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	VIDA ATIVA SIP/POA L	1,90	15.200,00
1	2	15000	unidade	Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	VIDA ATIVA SIP/POA L	1,90	28.500,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 43.700,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 43.700,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

03.209.181/0001-59 - CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
040.040.249-19 - Taciliane Gomes de Souza

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 20/2016, para aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e coco, destinados a Secretaria Municipal de Educação

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 20/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e coco, destinados a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pelo ofício nº 38/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 20 de fevereiro de 2016, e no Diários Oficial da União de 22 de fevereiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 04 de março de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Cialac Distribuidora de Alimentos Ltda – ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Cialac Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 07 de março de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000090

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 20/2016 – P.M.M
Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda

Em Sessão Pública realizada no dia 04 de março de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 20/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.209.181/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 20/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 20/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07/03/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 29/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ourupú, s/n, Cep 87240-000, cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.209.181/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 885.241.759-15 e da Cédula de Identidade RG nº 6.121.665-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	pacote	8.000,00	1,900	15.200,00	VIDA ATIVA SIP/POA L0001
2	Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	litro	15.000,00	1,900	28.500,00	VIDA ATIVA SIP/POA L0001

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **20/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.306.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual.

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 07 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000098

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 03.209.181/0001-59)
OBJETO : Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 20/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME. (CNPJ/MF: 03.209.181/0001-59)
OBJETO : Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados à Secretaria Municipal de Educação, setor de merenda.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 20/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Retificação

PREGÃO nº. 23/2016

Por força deste ato fica retificado o Edital de Licitação do Pregão nº 23/2016, publicado no O Diário do Norte do Paraná em 27/02/2016, onde se lê "receberá os envelopes até as 08:30 do dia 12 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia", leia-se "receberá os envelopes até as 09:45 do dia 14 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento as 10:00 horas do mesmo dia".

Marialva-Pr, em 07 de março de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 030/2015

Súmula: Designa servidores públicos municipais para comporem a **Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais para, sob a coordenação do primeiro, comporem a **Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**, a saber:.

* **Adenise Batista Rodrigues** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
* **Odete Ferreira da Cruz** – Representante dos Professores
* **Andréa Moreira Batista Pavani** – Representante dos Diretores de Escolas
* **Graciette Cristina Gomes Gracino Magon** – Representante dos Conselhos Escolares
* **Gustavo Tássio Rodrigues** – Representante da SME (PDE/PDDE)
* **Sônia da Silva Berti** – Representante da SME (Equipe Pedagógica)
* **Regina Esteves dos Reis Teleski** – Representante dos Supervisores Escolares
* **Glauciene Lessa Alves** – Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas
* **Ronaldo Deo Silva** – Representante da SME / Secretaria de Obras
* Silvia Maria Peloso – Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (07.03.2016).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal